



PARECER JURÍDICO

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 8/2024

INICIATIVA DO VEREADOR: Osmar Francisco (Chupeta)

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria da edil Osmar Francisco (Chupeta), **“Institui o Dia Municipal do Eletricista no município de Cachoeiro de Itapemirim”**.

A propositura em questão visa incluir no calendário oficial de eventos do Município o “dia municipal do eletricista” a ser comemorado anualmente no dia 17 de outubro de cada ano.

Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei não possui vícios e, portanto, opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de março de 2024.

ALEX VAILLANT FARIAS
Procurador Geral Legislativo
OAB-ES 13.356

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

